



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
[PMBA/DMT]

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS USUAIS

Versão: 1

Data da aprovação/modificação (PGE):

22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

- CONTRATAÇÃO DELEGADA
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- LICITAÇÃO
 CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 030.0846.2026.0093548-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(A) Aquisição de material permanente - condicionadores de ar, do tipo *split* cassete, de 60.000 BTUs.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo:

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo total	Cronograma / Prazo
1	41.20.00.00184532-2	CONDICIONADOR, de ar, tipo split cassete, Inverter, capacidade de refrigeracao minima de 58.000 BTU/h e maxima 60.000 BTU/h, tensao de 220 volts, trifasico	Un	02	Até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da AFM

1.1.2 As especificações do objeto constam:

 do anexo integrante deste TR/Habilitação; na descrição abaixo:

Aquisição de condicionadores de ar do tipo cassete, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h, destinados à climatização de ambientes institucionais, com as seguintes características mínimas:

1.1.2.1 Especificações técnicas

1.1.2.1.1 Os aparelhos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

I - Gerais:

- Modelo: K7 60.000 BTU;
- Tipo: Cassete (K7), de teto, insuflamento em 4 vias;
- Capacidade nominal de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h;

II - Eficiência e Consumo:

- Classificação de Eficiência Energética: compatível com os padrões do INMETRO/PROCEL vigentes (selo Procel A);
- Tecnologia: Inverter, com compressor de velocidade variável, proporcionando maior eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica;

- Funcionalidades Especiais;
- Controle Remoto: Incluso (sem fio);
- Modo Silencioso: Sim;
- Timer: Programável para ligar e desligar;
- Função Sleep: Ajuste automático que proporciona maior conforto durante o sono;
- Funções mínimas de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação, *timer* e *swing* (distribuição uniforme do ar pelo ambiente);

III - Especificações Físicas:

- Dimensões da Unidade Interna (L x A x P): Aproximadamente 840 x 840 x 245 mm;
- Dimensões da Unidade Externa (L x A x P): Dependendo do modelo específico;
- Peso da Unidade Interna: Aproximadamente 28 kg;
- Peso da Unidade Externa: Aproximadamente 100 kg;

IV - Instalação:

- Conexão Elétrica: [Especificar voltagem, e.g., 220V/60Hz];
- Tipo de Gás Refrigerante: R-410A (ecologicamente correto);
- Diâmetro de Tubulação: [Indicar medidas específicas para instalação, se necessário];
- Sistema de Filtragem e Purificação de Ar;
- Filtros de ar laváveis e removíveis, anti-bactérias e anti-alérgicos para melhor qualidade do ar;
- Sistema de renovação de ar [se aplicável];

V - Garantia:

- Garantia Completa: mínima de 1 (um) ano;
- Garantia do Compressor: Até 3 anos.

1.1.2.2 Especificações adicionais

- Equipamento novo, de primeiro uso, não remanufaturado, ciclo frio;
- Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica da unidade demandante, preferencialmente trifásica 220V ou superior;
- Gás refrigerante ecológico, do tipo R-410A, R-32 ou tecnologia equivalente ambientalmente mais eficiente e em conformidade com a legislação vigente;
- Baixo nível de ruído operacional, compatível com ambientes administrativos e auditórios;
- Evaporadora com bomba de dreno incorporada;
- Tubulação, dreno e acessórios necessários à instalação compatíveis com o equipamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Equipamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, certificações do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- Fornecimento acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de climatização.

1.1.2.3 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.3.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.3.2 As características devem ser comprovadas através de:

- (X) documentos de domínio público emitidos pelo fabricante;
- (X) catálogos;
- (X) manuais;
- (X) fichas de especificação técnica;
- (X) páginas da *internet*.

1.1.2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, a contar da data () **assinatura do Contrato** (X) da **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar;

(X) na descrição a seguir:

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de climatização adequada do Auditório Professor Carlos Hupsel de Oliveira, localizado na Guarnição Policial Militar do Centro Administrativo da Bahia – GPM CAB, espaço institucional amplamente utilizado para realização de reuniões administrativas, instruções, capacitações, solenidades, palestras, treinamentos e demais eventos promovidos pela Corporação.

Trata-se de um ambiente estratégico para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da PMBA, sendo frequentemente demandado por OPMs sediadas na capital e na Região Metropolitana de Salvador, circunstância que evidencia sua relevância para o suporte às ações institucionais, ao planejamento operacional e à difusão de conhecimentos técnicos e doutrinários no âmbito da Corporação.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência e/ou inadequação do atual sistema de climatização existente no auditório, o qual não atende satisfatoriamente às condições de conforto térmico exigidas para ambientes de uso coletivo e permanência prolongada de público. Tal situação compromete diretamente a qualidade das atividades desenvolvidas, afetando o bem-estar dos usuários, a concentração dos participantes e o adequado desempenho das ações institucionais realizadas no local.

Considerando as características estruturais do ambiente, a elevada circulação de pessoas e as condições climáticas predominantes na cidade de Salvador/BA, torna-se imprescindível a disponibilização de sistema de climatização eficiente, moderno e compatível com a demanda térmica do espaço, garantindo condições adequadas de salubridade, conforto e funcionalidade.

A escolha por equipamentos do tipo cassete com tecnologia *inverter* e capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h fundamenta-se na necessidade de obtenção de maior eficiência energética, melhor distribuição do fluxo de ar, redução de ruídos operacionais e maior economia no consumo de energia elétrica, fatores que contribuem para a economicidade da contratação e para a sustentabilidade operacional da Administração Pública.

Além disso, a utilização de tecnologia *inverter* proporciona menor desgaste dos componentes internos dos equipamentos, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e aumentando a vida útil dos aparelhos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços administrativos e de apoio institucional desenvolvidos no auditório, evitando prejuízos ao planejamento e à execução das atividades promovidas pela PMBA, especialmente aquelas relacionadas à capacitação profissional, reuniões estratégicas e integração operacional entre unidades da Corporação.

Destarte, a aquisição pretendida alinha-se ao interesse público e às diretrizes de modernização da infraestrutura administrativa da Polícia Militar da Bahia, assegurando melhores condições de funcionamento dos ambientes institucionais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Por fim, possui alinhamento com o **Objetivo Estratégico nº 9 - incorporar tecnologias que ampliem a eficiência, fortaleçam a gestão e aprimorem a capacidade operacional, do Plano Estratégico Organizacional (PEO) da PMBA (2026-2030)**, além de encontrar respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, na medida em que busca proporcionar melhores condições de funcionamento ao espaço institucional, assegurando maior adequação estrutural às demandas operacionais e administrativas da Corporação. Trata-se, portanto, de medida necessária ao fortalecimento da infraestrutura organizacional da PMBA, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, capacitação e integração das Unidades Policiais Militares sediadas na GPM CAB.

2.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos também está especificada (X) em tópico próprio do Documento de Formalização de Demanda - DFD (00139799222), que está acostado a este processo de aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar;

(X) na descrição a seguir:

A solução proposta consiste na aquisição de condicionadores de ar do tipo cassete, de tecnologia *inverter*, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h, incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando atender às necessidades de climatização do Auditório Professor Carlos Hupsel de Oliveira, localizado na GPM CAB.

Contempla equipamentos modernos, de elevada eficiência energética e compatíveis com ambientes institucionais de grande circulação de pessoas, proporcionando conforto térmico adequado, melhoria das condições de salubridade e suporte às atividades administrativas, operacionais e de capacitação desenvolvidas pela Corporação.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação deverá observar todas as etapas necessárias à adequada operacionalização da solução, abrangendo:

- fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- disponibilização dos acessórios necessários à instalação e funcionamento dos aparelhos;
- transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- garantia mínima do fabricante, assegurando suporte técnico e substituição de componentes defeituosos durante o período contratual;
- assistência técnica autorizada, visando assegurar a continuidade operacional dos equipamentos;
- utilização de tecnologia *inverter*, que reduz o consumo energético e proporciona maior vida útil dos componentes internos;
- adoção de gás refrigerante ambientalmente menos agressivo, em conformidade com os padrões ambientais vigentes;
- possibilidade de manutenção preventiva e corretiva futura, mediante disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica especializada;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes ao final da vida útil dos equipamentos, observadas as normas ambientais aplicáveis.

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de eficiência operacional, economicidade, durabilidade, sustentabilidade e redução de custos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica e à manutenção dos equipamentos.

A tecnologia cassete foi selecionada em razão de sua maior capacidade de distribuição uniforme do ar em ambientes amplos, reduzindo pontos de desconforto térmico e melhorando a eficiência da climatização. Já a tecnologia inverter possibilita melhor controle de temperatura, menor oscilação de funcionamento e redução significativa no consumo energético quando comparada aos sistemas convencionais.

Adicionalmente, a solução contribui para a preservação das condições adequadas de funcionamento do auditório, garantindo ambiente compatível com a realização de reuniões, instruções, treinamentos, palestras e demais atividades institucionais desenvolvidas pela PMBA.

Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a modernização da infraestrutura institucional e a melhoria das condições de trabalho e atendimento aos usuários do espaço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios técnicos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, bem como requisitos relacionados à sustentabilidade ambiental, eficiência energética, durabilidade e economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as boas práticas da Administração Pública e com as diretrizes de contratações sustentáveis aplicáveis, em alinhamento aos princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

4.1.1 Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.1.1.1 fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e com certificação dos órgãos competentes;

4.1.1.2 condicionadores de ar do tipo cassete, com tecnologia *inverter* e capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h;

4.1.1.3 equipamentos compatíveis com as condições elétricas e estruturais da unidade demandante;

4.1.1.4 apresentação de manual técnico e de operação em língua portuguesa;

4.1.1.5 garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor;

4.1.1.6 assistência técnica autorizada em território nacional;

4.1.1.7 fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos;

4.1.1.8 conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais exigências legais aplicáveis;

4.1.1.9 utilização de gás refrigerante ambientalmente menos agressivo à camada de ozônio e de menor potencial de aquecimento global, tais como R-32, R-410A ou equivalente tecnicamente superior;

4.1.1.10 equipamentos com classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO;

4.1.1.11 operação com baixos níveis de ruído, compatíveis com ambientes administrativos e de instrução;

4.1.1.12 disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante a vida útil estimada dos equipamentos.

4.1.2 No tocante à sustentabilidade, a contratação deverá priorizar soluções que promovam a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos naturais e energéticos, observando-se, sempre que possível:

4.1.2.1 aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, visando redução do consumo de energia elétrica e diminuição dos custos operacionais da Administração;

4.1.2.2 utilização de tecnologia inverter, que proporciona menor consumo energético e maior vida útil dos componentes internos;

4.1.2.3 adoção de fluidos refrigerantes menos poluentes e ambientalmente adequados;

4.1.2.4 preferência por equipamentos fabricados em conformidade com normas ambientais e processos produtivos sustentáveis;

4.1.2.5 redução da geração de resíduos e da necessidade de manutenções corretivas frequentes;

4.1.2.6 destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e componentes substituídos, conforme legislação ambiental vigente;

4.1.2.7 incentivo à logística reversa, quando aplicável, especialmente para componentes eletroeletrônicos e materiais potencialmente poluentes;

4.1.2.8 observância às diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU e demais normativos correlatos.

4.1.3 A futura contratada deverá ainda responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, adotando medidas destinadas à prevenção de danos ambientais e desperdícios de materiais durante a execução contratual.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto;

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 2% (dois por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Sim;

Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar:

da assinatura do Contrato;

da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

do anexo integrante deste TR/Habilitação;

na descrição abaixo:

Órgão / Unidade	Endereço / Contato
Departamento de Modernização e Tecnologia - DMT	5ª Avenida, 590 - Guarnição Policial Militar - Centro Administrativo, Salvador-BA - CEP 41.745-004 Telefones: (71) 3115-9709 / 3115-9738 / 98163-3169 E-mail: dmt.cpl@pm.ba.gov.br

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC);

5.3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual técnica de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega efetiva do produto do término da garantia legal;

5.3.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC);

5.3.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC);

5.3.1.5 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.3.1.6 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.3.1.6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências;

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**;

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação;

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública;

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo;

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação;

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado:

(X) a marca;

(X) o prazo de garantia;

(X) o modelo;

(X) a referência;

() o tipo.

5.4.4.1.1 o não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa;

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta;

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato;

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser

registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

Contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento;

menor preço;

maior desconto.

Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento:

menor preço;

maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) ato de autorização para o exercício da atividade de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, expedido por PMBA/DMT, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

(X) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024);

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024).

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

() **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.2.1.4.1 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.1.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 23.536,85 (vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos respectivos preços referenciados**.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Prazo de Entrega	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
1	41.20.00.00184532-2	CONDICIONADOR, de ar, tipo split cassete, Inverter, capacidade de refrigeração mínima de 58.000 BTU/h e máxima de 60.000 BTU/h, tensão de 220 volts, trifásico, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, classificação do Inmetro de Eficiência Energética B, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia	15 dias	un	02	R\$ 11.768,43	R\$ 23.536,86
					VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 23.536,85	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 20.801.0071	Função 06	Subfunção 181	Programa 437	P/A/OE 7877
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 4.4.90.52.000	Destinação do recurso 1.500.0.100.000000.000000	Tipo de recurso orçamentário 1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**;

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS E INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa);
- (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria;
 - () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria;
 - () Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador-BA, 19 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Taylon Teixeira Cavalcante – Cel PM
Diretor do Dptº de Modernização e Tecnologia
E-mail: taylon@pm.ba.gov.br
Telefone: +55 (71) 3115-9709



(Assinado eletronicamente)

Paulo Vinicius Teixeira de Jesus – Maj PM
Chefe da Seção de Licitações
E-mail: paulovini@pm.ba.gov.br
Telefone: +55 (71) 3115-9738

(Assinado eletronicamente)

Iara Pereira dos Santos – 1º Ten PM
Chefe da Seção de Patrimônio, Serviços e Transporte
E-mail: iara@pm.ba.gov.br
Telefone: +55 (71) 3116-6285



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
[PMBA/DMT]

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
[PMBA/DMT]

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Teixeira De Jesus, Major**, em 19/05/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Pereira dos Santos, Primeiro Tenente**, em 27/05/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taylon Teixeira Cavalcante, Coronel**, em 28/05/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00140044480** e o código CRC **36B1B066**.